

LEI Nº 3.365/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a permutar lote urbanizado por terreno em área de risco, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a permutar, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.897/2001, de 04 de outubro de 2001, um lote urbanizado, localizado no Loteamento Residencial Popular Bela Vista, na Rua 29 de Maio, Bairro Bela Vista, Arroio do Meio, RS, Quadra 14, Lote 04, com 160 m² de área, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio sob nº 9.602, por outro terreno situado em área de risco de enchentes e área de preservação permanente, com as seguintes especificações:

Lote: um terreno de propriedade de PAULO ELEVI KATZ, CPF nº 420.496.100-25, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, Bairro São José, Arroio do Meio, RS, área 02, quadra 77, zona fiscal 04, com 422,71 m², matriculado no Registro de Imóveis de Arroio do Meio, sob número 10.830.

Art. 2º As permutas, de que trata o artigo primeiro desta Lei, ocorrem em igualdade de condições, eximindo as partes de encargos de indenizações a qualquer título.

Art. 3º O ônus financeiro decorrente das escriturações e registros dos imóveis objeto desta Lei, será de responsabilidade do Município, considerando o aspecto social do Programa.

Art. 4º As despesas relativas à execução da presente Lei, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: atividade 2.011, elemento de despesa 3.3.90.39.00.000000 – (65).

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 23 de dezembro de 2014.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração